Reforma Tributária

Guia prático do Sistema SI

IBS, CBS e Imposto Seletivo
Lei Complementar 214/2025 – Nota Técnica 2025.002

Como configurar o sistema, cadastrar seus produtos
e emitir notas dentro das novas regras

Julho de 2026

1. O que muda, e quando muda

A Reforma Tributária criou três novos tributos que passam a aparecer nas suas notas fiscais:

Sigla	Nome	Onde se aplica
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços	Tem uma parte estadual e uma municipal. Aparece em todos os itens da nota.
CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços	Parte federal. Aparece em todos os itens da nota.
IS	Imposto Seletivo	Somente produtos específicos (cigarro, bebida alcoólica e similares). Começa em 2027.

O ano de 2026 é um período de teste

Durante 2026 as alíquotas são **simbólicas**, definidas em lei apenas para validar os sistemas. Na prática elas quase não alteram o valor da sua nota:

Tributo	Alíquota em 2026	Em uma venda de R$ 1.000,00
IBS Estadual	0,10%	R$ 1,00
IBS Municipal	0,00%	R$ 0,00
CBS	0,90%	R$ 9,00

> **DICA**
>
> Em 2026 esses valores são apenas **informativos** na nota. O imposto que você realmente paga continua sendo calculado pelas regras antigas (ICMS, PIS, COFINS). A cobrança pela reforma só começa em 2027.

Quando você precisa se preocupar

Seu regime	Quando passa a ser obrigatório	O que fazer agora
Regime Normal (Lucro Real ou Presumido)	Já é obrigatório desde **03/08/2026**	Configurar o sistema seguindo este manual. Sem isso a nota é rejeitada.
Simples Nacional e **MEI**	Somente a partir de **04/01/2027**	Nada é obrigatório agora. Você pode ir adiantando o cadastro com calma.

> **ATENÇÃO**
>
> Se a sua empresa é do **Simples Nacional**, o sistema já está preparado e não vai exigir nada de você em 2026 – suas notas continuam saindo normalmente. Este manual será útil quando chegar janeiro de 2027.

2. Antes de começar

A configuração da reforma é feita **uma única vez** e depois só recebe ajustes. Separe estas informações antes de sentar no sistema:

- **Orientação do seu contador** sobre qual classificação tributária se aplica ao seu ramo. Esse é o ponto mais importante: o código precisa ser o oficial da tabela da Receita.
- **Os NCMs dos seus produtos** já preenchidos no cadastro (na maioria dos casos já estão).
- **Confirmação do seu regime tributário** – Regime Normal ou Simples Nacional.

> **ATENÇÃO**
>
> O código de classificação tributária (chamado de **cClassTrib**) é definido pela Receita Federal. Não invente um código: a Receita valida contra a tabela oficial e rejeita a nota. Na dúvida, use o código **000001**, que significa “tributação integral” e atende à maioria das vendas comuns.

A ordem certa de configuração

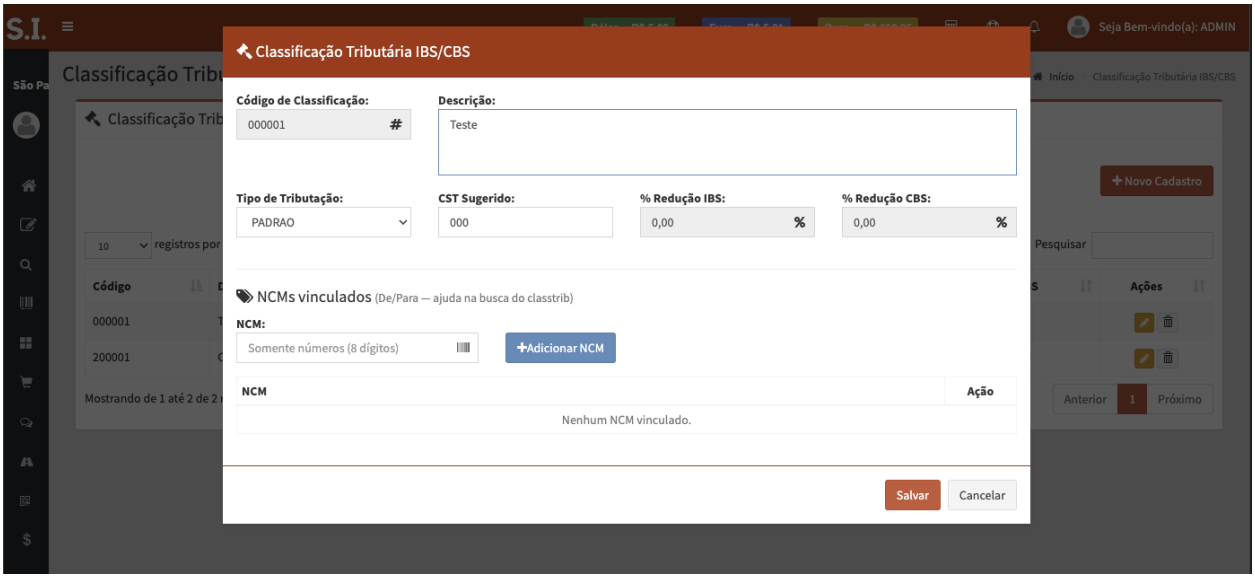
As telas dependem umas das outras. Siga esta sequência para não travar no meio do caminho:

Passo	Tela	Obrigatório?
1	Classificação Tributária IBS/CBS	**Sim**
2	Imposto Seletivo	Não – só quem vende cigarro, bebida alcoólica e similares
3	Matriz de Alíquotas	**Sim**
4	Exceções Fiscais	Não – apenas casos especiais
5	Cadastro de Produtos	**Sim**

3. Passo 1 – Classificação Tributária IBS/CBS

Menu: **Reforma Tributária > IBS/CBS**

Aqui você cadastra os códigos de classificação que serão usados nos seus produtos. Pense nesta tela como um **dicionário**: você cadastra o código uma vez e depois apenas aponta os produtos para ele.



Tela de Classificação Tributária IBS/CBS

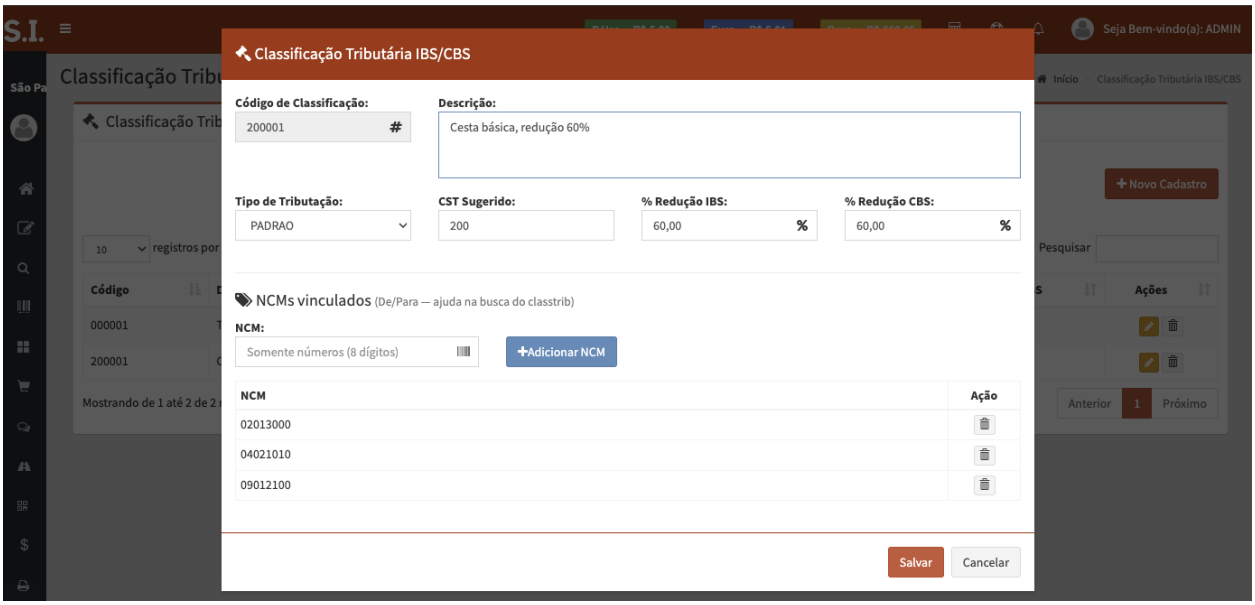
Campos da tela

Campo	O que preencher
Código	O código oficial da tabela da Receita. Ex.: **000001** para tributação integral.
Descrição	Um nome que você entenda. Ex.: “Venda normal de mercadoria”.
CST	Situação tributária. **000** = tributado integralmente (o caso mais comum).
Redução IBS / CBS	Percentual de redução, quando houver. Fica bloqueado quando o CST é 000, porque tributação integral não tem redução.

> **DICA**
> Comece cadastrando **apenas um** código: **000001**, CST **000**, sem redução. Isso já atende à venda normal de mercadoria, que é a maioria dos casos. Cadastre os demais somente quando o contador indicar.

De/Para por NCM: o sistema preenche sozinho

Dentro da mesma tela existe a seção **NCMs vinculados**. Ali você informa quais NCMs pertencem àquela classificação. Isso faz o sistema **sugerir automaticamente** a classificação quando você cadastrar um produto novo: você digita o NCM e o campo da reforma se preenche sozinho.



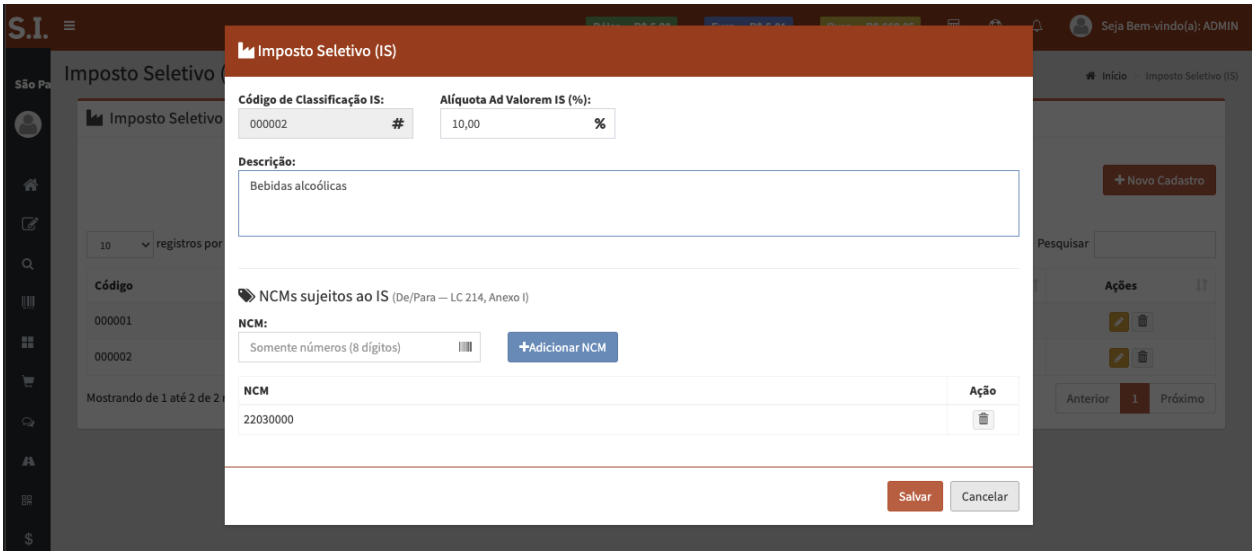
Seção de NCMs vinculados (De/Para)

> **ATENÇÃO**
>
> O campo de NCM só é liberado **depois** que você salvar a classificação. Se os campos estiverem bloqueados, clique em Salvar primeiro – a tela reabre em modo de edição e aí você vincula os NCMs.

4. Passo 2 – Imposto Seletivo (opcional)

Menu: **Reforma Tributária > IS**

O Imposto Seletivo, apelidado de “imposto do pecado”, incide sobre produtos como cigarro, bebida alcoólica e bebida açucarada. **A maioria das empresas não precisa desta tela.**



Tela de Classificação do Imposto Seletivo

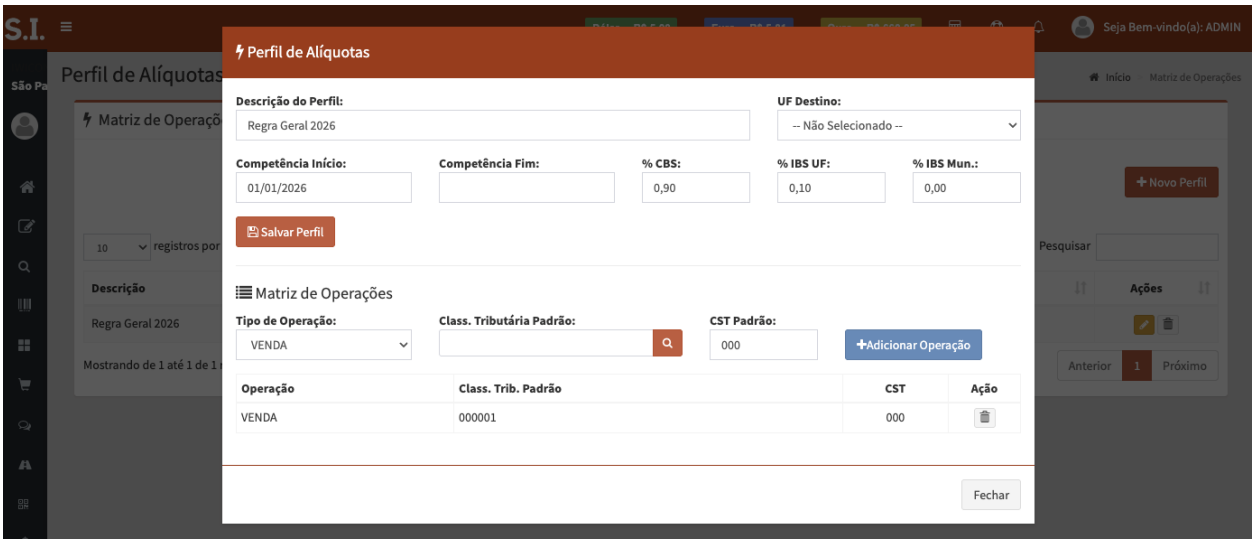
O funcionamento é igual ao da tela anterior: um código, uma descrição, a alíquota e a lista de NCMs vinculados para sugestão automática.

> **DICA**
> O Imposto Seletivo só passa a valer em **2027**. Você pode deixar esta tela vazia por enquanto, mesmo vendendo esses produtos – nada será exigido na nota em 2026.

5. Passo 3 – Matriz de Alíquotas

Menu: **Reforma Tributária > Alíquotas / Matriz**

Esta tela define **quanto** será calculado. É o passo mais crítico da configuração: sem um perfil válido aqui, o sistema não consegue calcular os valores da nota.



Matriz de Alíquotas – cabeçalho e operações

Preenchimento do cabeçalho

Campo	O que preencher
Descrição	Um nome de referência. Ex.: “Vigência 2026”.
UF de destino	Deixe em **Nacional**, salvo orientação do contador.
Alíquota CBS	**0,90**
Alíquota IBS Estadual	**0,10**
Alíquota IBS Municipal	**0,00**
Competência início	01/01/2026
Competência fim	Deixe em branco (vale por tempo indeterminado).

> **ATENÇÃO**
> Em 2026 esses três valores são **fixos por lei**: 0,90 / 0,10 / 0,00. Qualquer outro número faz a Receita rejeitar a nota com a mensagem “Alíquota do IBS da UF inválida”. Não altere sem orientação do contador.

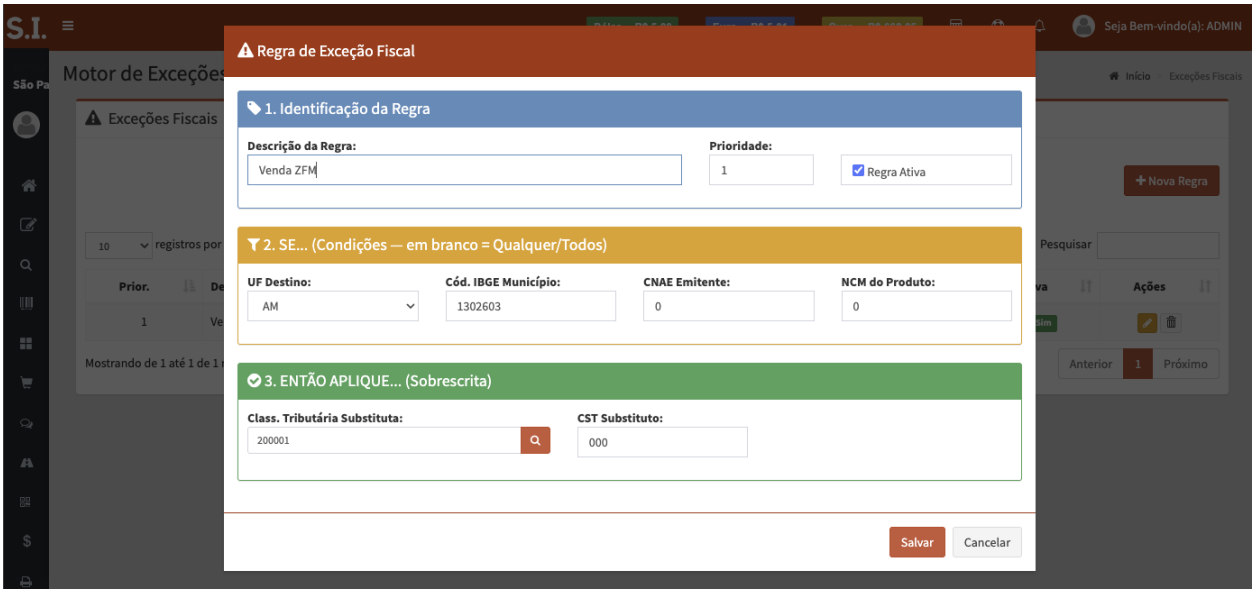
Operações

Depois de salvar o cabeçalho, adicione ao menos a operação **VENDA**, apontando para a classificação criada no Passo 1 (ex.: 000001). Isso funciona como uma **rede de segurança**: se algum produto ficar sem classificação no cadastro, o sistema usa essa como padrão e a nota não é rejeitada.

6. Passo 4 – Exceções Fiscais (opcional)

Menu: **Reforma Tributária > Exceções Fiscais**

Serve para casos em que uma regra específica precisa **sobrepor** a classificação normal do produto – por exemplo, uma venda para determinado estado com tratamento diferente.



Tela de Exceções Fiscais

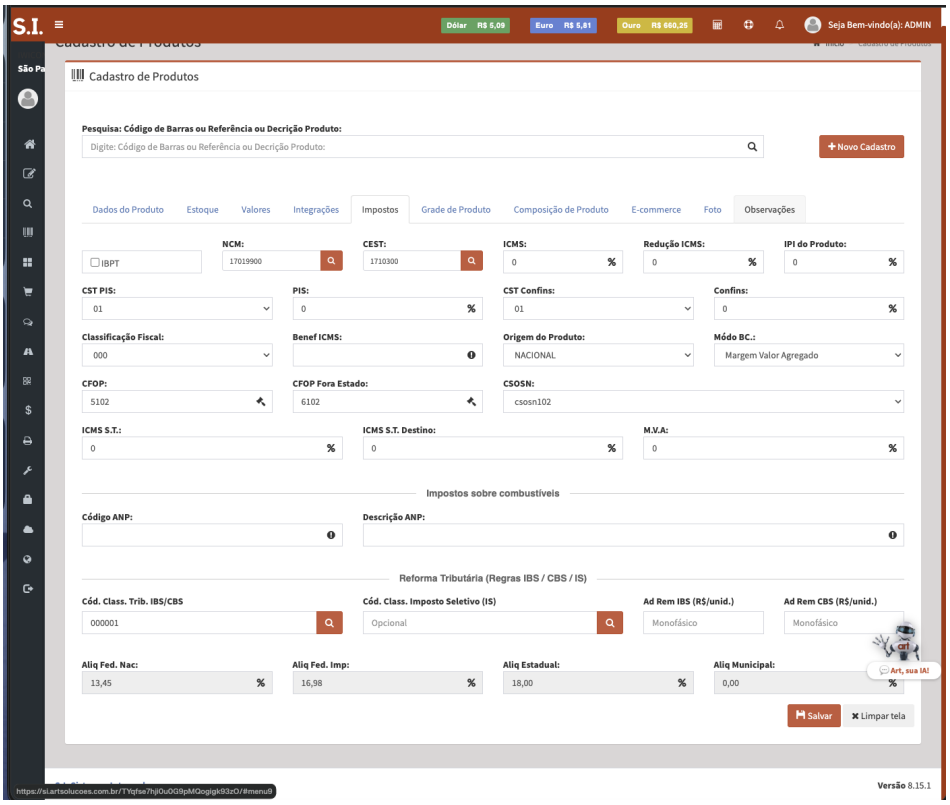
A regra é montada no formato **SE... ENTÃO**: se a venda atender às condições marcadas (estado de destino, cidade, NCM do produto), então o sistema troca a classificação. Campos deixados em branco significam “qualquer”. Quando mais de uma regra serve, vence a de menor **Ordem de prioridade**.

> **DICA**
> A maioria das empresas nunca vai precisar desta tela. Se você não tem uma orientação expressa do contador, deixe-a vazia.

7. Passo 5 – Cadastro de Produtos

Menu: **Cadastros > Produtos**, aba **Impostos** – é igual no Cadastro de Referência.

É aqui que cada produto recebe a sua classificação. Na aba Impostos existe a seção **Reforma Tributária**:



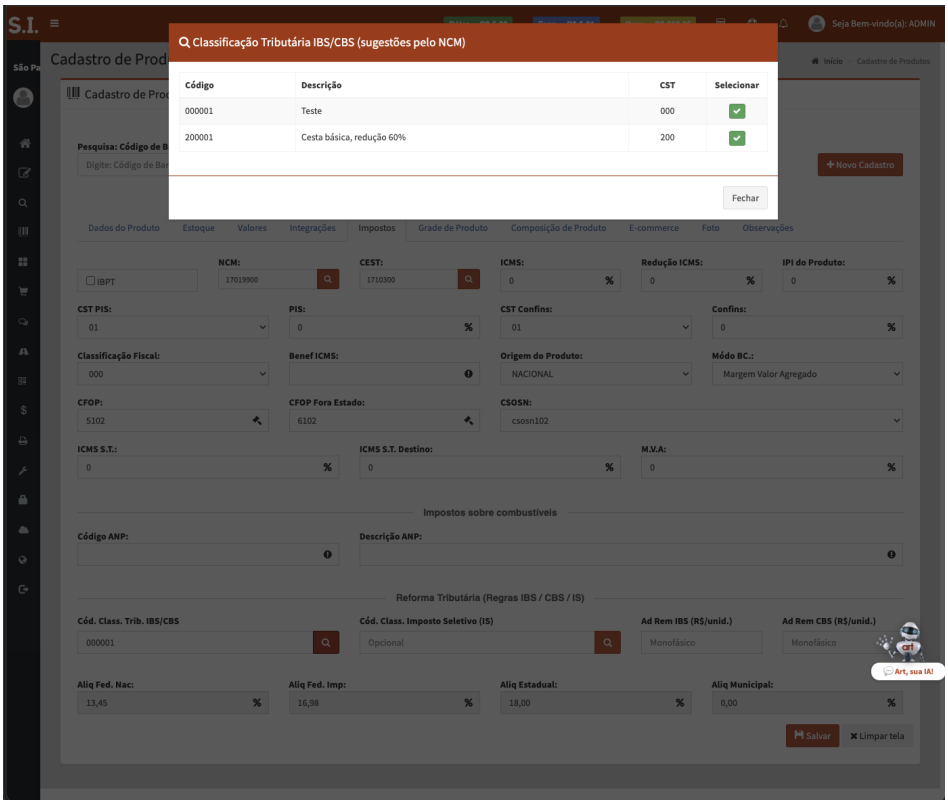
Seção Reforma Tributária no Cadastro de Produtos

Campo	O que preencher
Cód. Class. Trib. IBS/CBS	A classificação do Passo 1. Ex.: **000001**. Este é o campo essencial.
Cód. Class. Imposto Seletivo	Somente para cigarro, bebida alcoólica e similares. Deixe vazio nos demais.
Ad Rem IBS e **Ad Rem CBS**	Somente para combustíveis (regime monofásico). Deixe zerado nos demais.

A lupa e o preenchimento automático

Você não precisa decorar códigos. Há duas formas de preencher:

- **Automático:** ao digitar o NCM e sair do campo, se existir apenas uma classificação vinculada àquele NCM (o De/Para do Passo 1), o sistema preenche sozinho.
- **Pela lupa:** clique na lupa ao lado do campo e escolha na lista. Ela já vem filtrada pelo NCM do produto e, se não houver vínculo, mostra todas as opções.



Lupa de seleção da classificação tributária

> **DICA**
>
> Se você vende centenas de produtos, aproveite o De/Para do Passo 1: cadastre os NCMs mais usados uma vez e o preenchimento dos produtos passa a ser automático.

8. O que aparece na sua nota fiscal

Depois de configurado, o sistema calcula tudo sozinho na emissão. Você não precisa fazer nada de diferente no dia a dia – continue emitindo normalmente.

Em cada item da nota passa a constar um grupo com a classificação, as alíquotas e os valores de IBS e CBS. No fim da nota aparecem os totais. Exemplo de uma nota real autorizada, de R$ 900,00:

O que	Valor
Base de cálculo (IBS/CBS)	R$ 900,00
IBS Estadual (0,10%)	R$ 0,90
IBS Municipal (0,00%)	R$ 0,00
CBS (0,90%)	R$ 8,10
Total da nota	**R$ 900,00**

ATENÇÃO

A base da reforma é o **valor da operação** (produto, menos desconto, mais frete e outras despesas). Ela **não** acompanha reduções de base do ICMS: é normal a nota ter base de ICMS reduzida e base de IBS/CBS cheia. Isso está correto.

9. Notas de devolução mudam em 01/09/2026

Uma regra nova da reforma altera a forma de emitir **nota de devolução** (quando o cliente devolve uma mercadoria). A mudança vale a partir de **1º de setembro de 2026** e é importante conhecê-la desde já.

- Até hoje, a devolução aponta para a nota original só no **cabeçalho**.
- A partir de **01/09/2026**, a referência passa a ser feita **item a item**: cada produto devolvido informa a **chave de acesso** (44 dígitos) da nota original.
- O jeito antigo de referenciar deixa de ser aceito – a Receita passa a rejeitar a devolução que não seguir a nova regra.

ATENÇÃO

Para emitir uma devolução a partir de 01/09/2026 você vai precisar da **chave de acesso da nota original** que está sendo devolvida. Tenha esse dado em mãos. Essa mudança chega ao sistema em uma **atualização** – mantenha o sistema sempre na versão mais recente.

DICA

A regra vale para a **NF-e (modelo 55)**. O cupom fiscal (NFC-e) não pode referenciar outra nota; a devolução de uma venda feita no cupom segue a orientação do seu contador.

Como emitir a devolução no S.I.

Na tela **Emissão Avulsa de NF-e**, escolha o emitente e, em **Finalidade da Emissão**, selecione **2 - Devolução**. As opções de devolução aparecem na aba **Produtos**.

1) CFOP da devolução. Informe o CFOP de devolução no campo **Natureza da Operação** (ex.: **5202** dentro do estado, **6202** para fora). Não use o CFOP da nota de compra – o CFOP de devolução é diferente do de venda.

2) Traga os itens. Há três formas:

- **Importar NF-e (arquivo XML):** envia o arquivo XML da nota de compra que está sendo devolvida.
- **XML já cadastrado (entradas):** escolhe uma **entrada de mercadoria** já lançada no sistema; busque pelo período (Data Início/Fim) e por fornecedor, número da nota ou chave.
- **Manual:** pesquisa o produto, informa a quantidade e o **item na nota de origem**.

Nas duas primeiras, os itens entram automaticamente **referenciados** (chave da nota original + número do item) e com a **tributação pré-preenchida** conforme o regime do emitente:

- **Simples Nacional / MEI: CSOSN 900** quando o item tem ICMS (destacando o ICMS da compra, com a redução de base se houver) ou **CSOSN 102** quando não tem ICMS.
- **Regime Normal:** usa **CST** conforme a nota de compra.

3) Ajuste e emita. No grid, **remova** os itens que não serão devolvidos e **ajuste as quantidades** no caso de devolução parcial. O **número, a série e o modelo** da nota original e a **chave referenciada** já vêm preenchidos. Confira os totais e emita.

> **DICA**
> Antes de 01/09/2026 o sistema emite pelo modelo **anterior** (referência no cabeçalho); a partir de 01/09 ele passa **sozinho** para a referência **item a item**. Você não precisa mudar nada – só manter o sistema atualizado.

10. Mensagens de erro e o que fazer

Se a nota for rejeitada, a mensagem indica o motivo. As mais comuns são:

SE APARECER ESTA MENSAGEM

“IBS/CBS não informado”
Algum item da nota está sem classificação tributária. A mensagem informa o número do item – verifique o cadastro desse produto. Para evitar que se repita, cadastre a operação VENDA na Matriz de Alíquotas (Passo 3), que serve como rede de segurança.

SE APARECER ESTA MENSAGEM

“cClassTrib do IBS/CBS não permitido neste modelo”
O código usado não vale para esse tipo de documento, ou não existe na tabela oficial da Receita. Confirme o código com o seu contador.

SE APARECER ESTA MENSAGEM

“Alíquota do IBS da UF inválida”
A Matriz de Alíquotas está com valores diferentes dos exigidos em 2026. Corrija para 0,10 (estadual), 0,00 (municipal) e 0,90 (CBS).

SE APARECER ESTA MENSAGEM

“Código Regime Tributário do emitente diverge do cadastro na SEFAZ”
O regime configurado no sistema não é o mesmo que consta no cadastro da sua empresa na Receita. Confirme se a empresa é realmente Regime Normal ou Simples Nacional e ajuste o cadastro da empresa no sistema.

SE APARECER ESTA MENSAGEM

“Valor total do IBS difere do somatório dos itens”
Diferença de centavos no fechamento da nota. **Já corrigido em versão recente do sistema** – basta atualizar para a versão mais nova.

11. Perguntas frequentes

Sou do Simples Nacional. Preciso fazer alguma coisa agora?

Não. A obrigação para o Simples Nacional e o MEI começa em **04/01/2027**. Até lá suas notas saem normalmente, sem os campos da reforma. Se quiser, pode ir configurando com calma.

Vou pagar mais imposto por causa disso em 2026?

Não. As alíquotas de 2026 são simbólicas (0,10% e 0,90%) e servem apenas para testar os sistemas. A cobrança efetiva começa em 2027, de forma gradual.

Preciso preencher os campos Ad Rem?

Somente se você vende combustível (regime monofásico). Nos demais produtos, deixe zerado.

Tenho que preencher a classificação produto por produto?

Não necessariamente. Use o De/Para por NCM (Passo 1): cadastre o NCM uma vez e o sistema preenche os produtos automaticamente. Além disso, a operação VENDA na Matriz funciona como padrão para quem ficar sem classificação.

O que acontece se eu não configurar nada e for Regime Normal?

As notas passam a ser rejeitadas pela Receita com a mensagem “IBS/CBS não informado”. A configuração mínima (Passos 1, 3 e 5) resolve.

A reforma muda o meu ICMS, PIS ou COFINS?

Não neste momento. Em 2026 os tributos antigos continuam funcionando exatamente como antes; os novos campos apenas convivem com eles na nota.

Vale para cupom fiscal (NFC-e) também?

Sim, as mesmas regras valem para a NFC-e. Como a maioria dos comércios que usa o PDV é do Simples Nacional, na prática isso só passa a valer em 2027 para esses casos.

Vou emitir uma nota de devolução. Muda alguma coisa?

A partir de **01/09/2026**, sim: a devolução passa a referenciar a nota original **item a item**, pela chave de acesso. Tenha em mãos a chave da nota que está sendo devolvida. Esse referenciamento chega ao sistema em uma atualização – mantenha o sistema sempre atualizado. Devolução só em NF-e (modelo 55), não no cupom.

RESUMO PARA COMEÇAR HOJE

1. Cadastre a classificação **000001** com CST **000** (Passo 1).
2. Crie a Matriz com **0,90 / 0,10 / 0,00** e a operação VENDA apontando para ela (Passo 3).
3. Preencha a classificação nos produtos, pela lupa ou pelo preenchimento automático (Passo 5).

Com esses três passos a emissão já funciona para a grande maioria das empresas.

Em caso de dúvida, entre em contato com o suporte da Art Soluções.
As regras citadas seguem a Lei Complementar 214/2025 e a Nota Técnica 2025.002.